

## **PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA. LEGITIMIDADE NO MERCADO DE MEDICAMENTOS: REGULAMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

Giovana Dias Marques dos Santos (PIBIC/CNPq/UEM), Mauricio Reinert (Orientador), e-mail: m.reinert@gmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/ Administração/Maringá, PR

**Palavras-chave:** Propriedade intelectual, patente, mercado de medicamentos

### **RESUMO**

O mercado de medicamentos é um mercado global que possui enorme importância econômica e social, é um mercado de quase um trilhão de dólares e ao mesmo tempo lida com a saúde. Para conseguir compreender como tudo isso se relaciona e se equilibra é preciso falar do direito de propriedade intelectual (DPI). Nosso objetivo nesse trabalho é analisar as disputas sobre as mudanças no sistema brasileiro de DPI que podem ter forte impacto no mercado de fármacos e compreender como a regulamentação afeta o mesmo.

### **INTRODUÇÃO**

O mercado de medicamentos é um mercado global de quase um trilhão de dólares. As receitas geradas em 2013 foram de US \$ 980,1 bilhões e além dessa enorme importância econômica o mercado possui importância social, lidando com a saúde. A implementação do art. 229-C à Lei de Propriedade Intelectual (Lei n. 9.279/96), pela Lei n. 10.196/01 outorgou que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) concedesse as patentes de medicamentos e produtos deste mercado para a anuência prévia da agência. Essa mudança abriu novas discussões a respeito da propriedade intelectual e a sua legitimidade nesse mercado, restringindo a anuência apenas para controle da ANVISA e acabando assim sem incluir o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) a participação na decisão final, conceder ou não a patente do medicamento, patente essa ligada ao direito de propriedade intelectual (DPI).

A ANVISA atua como reguladora da saúde pública no Brasil e as patentes dos medicamentos concedidos fazem parte da proteção intelectual e trazem enormes consequências no mercado. O estímulo intelectual em promover mais buscas, pesquisas e inovações no mercado farmacêutico bate de frente com a questão econômica, já que encarece os medicamentos. As consequências não se dissociam.

Nosso argumento é que sistemas de DPI e regimes legais são socialmente incorporados e podem ser entendidos como um dispositivo que permite avaliar ativos baseados em conhecimento que serão trocados nos mercados. Estão em disputa entre os atores do mercado. Eles estruturam o mercado, mas também são estruturados por atores no mercado. Nossa perspectiva está de acordo com a análise de DPI de Andersen (2006) e o nosso objetivo neste trabalho é analisar as disputas sobre as mudanças no sistema brasileiro de DPI, que podem ter forte impacto no mercado de fármacos e também compreender como a regulamentação afeta o mesmo.

## MATERIAIS E MÉTODOS

O estudo desse projeto começou com a leitura sobre a pesquisa qualitativa para maior aprofundamento nas técnicas e procedimentos desse método de pesquisa. O trabalho se deu com o levantamento de matérias bibliográficos obtidos através da coleta de dados secundários na internet, como por exemplo pesquisas no Google. Através também da leitura dos textos e artigos que discutiam a regulamentação da propriedade intelectual de medicamentos a partir da sua promulgação, identificando assim os argumentos que sustentavam as propostas dessa mudança. Foram esses artigos que analisamos e foi onde coletamos todos os dados presentes nesse projeto.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Levando em conta o que foi exposto anteriormente nosso trabalho avaliou grande quantidade de artigos que apresentavam diversos argumentos. Na grande maioria foram encontrados argumentos neutros sobre a legitimidade da regulamentação da propriedade intelectual, em relação aos neutros e aos que eram a favor, poucos textos se posicionaram contra.

Os argumentos mais fortes se sustentam que quando concedida a patente dos medicamentos o seu detentor passa a ter direitos exclusivos de exploração e por isso se faz necessário uma análise abrangente de todos os requisitos antes da concessão. É preciso estar prestando bastante atenção já que a patente concedida dá ao autor a proteção que atinge diretamente no valor do produto e assim caracteriza que a anuência muitas vezes se limita a competência apenas da ANVISA.

### TABELA DA QUANTIDADE DE ARTIGOS A FAVOR, CONTRA E NEUTROS

|                   |  | Favor | Contra | Neutro |
|-------------------|--|-------|--------|--------|
| Número de artigos |  | 37    | 22     | 46     |

## CONCLUSÕES

Em vista da coleta e análise de todos os dados, concluímos que compreender o mercado farmacêutico e como sua regulamentação funciona pode trazer melhorias em sua eficiência a partir das melhoras nas políticas públicas. Ainda precisamos de mais pesquisas de mercados e maior aprofundamento na temática, mas com esse trabalho conseguimos pesquisar o quanto as consequências da anuência afetam e modificam esse sistema. Economicamente e também no âmbito social a concessão de patentes de medicamentos afeta diretamente o valor agregado ao produto final e atua na proteção intelectual, a análise para conferir o benefício da patente de medicamentos e ativos precisa ser feita de uma maneira que equilibre os dois lados, mesmo que complexos quando analisados juntos.

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer todas as pessoas que estiveram comigo e me ajudaram a desenvolver este trabalho, principalmente ao meu orientador, Mauricio. Agradeço também a universidade pela oportunidade de participar de um projeto de iniciação científica e a CNPQ pelo patrocínio e investimento.

## REFERÊNCIAS

Orsi, F. C., Mamadou; Coriat, Benjamin (2006). AIDS, TRIPS and 'TRIPS plus': the case for developing and less developed countries. Intellectual Property Rights: Innovation, Governance and the Institutional Environment. B. Andersen. Cheltenham, UK, Edward Elgar Publishing Limited.

29º Encontro Anual de Iniciação Científica  
9º Encontro Anual de Iniciação Científica Júnior



29 a 31 de outubro de 2020